



EDITAL SMPMA 023/2014 de 06/11/2014

(Lei nº 7.763/11, art. 6º, § 5º)

A Arquiteta DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- 1) Os termos do parágrafo 5º do artigo 6º da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011;
- 2) As informações contidas nos processos administrativos nº **11.390-1/2014 e 14.293-4/2014**.

FAZ SABER QUE, os processos administrativos nº **11.390-1/2014 e 14.293-4/2014**, que tratam do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e do Relatório de Impacto de Tráfego (RIT) do empreendimento **“EDIFÍCIO VLADIMIR TORRES FIGUEIREDO” uma torre comercial**, de responsabilidade do empreendedor **J&F Empreendimentos Imobiliários**, permanecerão no Expediente Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011, § 5º do Art. 6º.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e respectiva justificativa de modo sucinto.

Segue em anexo a este edital o Parecer Técnico Final antecedendo o Parecer Conclusivo, ambos de responsabilidade da Administração Pública, baseado no Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e no Relatório de Impacto de Tráfego (RIT), executados pelo interessado, ficando estes disponíveis para consulta na página virtual da Prefeitura Municipal (www.jundiai.sp.gov.br) / Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente / EIV-RIV.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, aos seis de novembro de dois mil e quatorze.

Arqta. e Urb. Daniela da Camara Sutti
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



PARECER TÉCNICO FINAL

O empreendimento objeto do Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado nos processos em referência acima corresponde à construção de 1 edifício de uso comercial denominado “Edifício Vladimir Torres Figueiredo”. O terreno no qual o edifício será erguido possui área de 1.200,00 m², oriundo de anexação de lotes e está localizado na Av. Dr. Carlos Salles Block, 58 Bairro do Anhangabaú.

A edifício com 8 pavimentos, mais andar térreo e subsolo totalizando 52 salas comerciais e 1 salão comercial compreenderá uma área construída de 4.004,49 m².

As vagas para estacionamento serão assim distribuídas: 59 vagas para uso comum, 6 para uso especial, 7 para motos, 1 para embarque e desembarque e 1 para carga e descarga.

O projeto atende as exigências das Leis 7.857/2012 e 7.858/2012 e conforme Certidão de Uso e Ocupação do Solo a área encontra-se na Zona Residencial de Uso Misto (ZR-3) e a classificação viária Arterial.

Com base nas informações apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e em consonância com o Relatório de Impacto de Trânsito analisado pela Secretaria Municipal de Transporte, o empreendimento por suas características e pelas características da vizinhança, poderá causar os seguintes impactos nos aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade.

IMPACTOS

Tratando-se de um empreendimento comercial vertical de médio porte os impactos negativos de baixa intensidade poderão ocorrer pela utilização dos serviços de infraestrutura urbana, tais como: sistema viário, abastecimento de água, afastamento de esgotos, fornecimento de energia, drenagem urbana e coleta de lixo.

Serviços públicos e equipamentos de educação e saúde terão impactos, praticamente, nulos.

Mesmo que de baixa intensidade o impacto negativo mais relevante poderá ocorrer com o incremento de veículos no sistema viário, tanto na fase de obras como na fase de funcionamento do empreendimento. Haverá contribuição de veículos ocasionando possíveis obstruções de vias, para entrada e saída de materiais e equipamentos, prejudicando o trânsito das vias no entorno do empreendimento.

Outros incômodos na vizinhança poderão ocorrer durante a fase de obras pela emissão de ruídos e de material particulado em suspensão.



Os impactos positivos poderão ocorrer com a valorização imobiliária, com a demanda de novos postos de trabalho em zona urbana amplamente servida por transporte público e com a instalação de outras atividades comerciais, muitas vezes, relacionadas aos serviços ou comércio oferecidos pelo novo empreendimento.

Outro aspecto positivo é na paisagem urbana com a ocupação verticalizada de um vazio urbano. O local possui esta vocação.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/SMPMA

PARECER CONCLUSIVO – SMPMA

Diante das atribuições da SMPMA conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 7.763/2011, **aprova-se** o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento “EDIFÍCIO VALDIMIR TORRES FIGUEIREDO”, na Av. Dr. Carlos Salles Block, 58 – Bairro Anhangabaú de responsabilidade do empreendedor **J&F Empreendimentos Imobiliários**, com as medidas de responsabilidade do empreendedor definidas abaixo:

1. Durante a fase de obras:

- a. Na entrada e saída de caminhões para o transporte de terra, máquinas de trabalho ou materiais de construção, evitar as rotas sentido centro e os horários de pico;
- b. Promover o restabelecimento das condições das vias utilizadas como rota dos caminhões até os locais de bota-fora;
- c. Promover a lavagem dos pneus dos caminhões de transporte de terra, evitando o carregamento de resíduos para outras vias públicas;
- d. Cobrir os caminhões carregados com lona para o transporte de terra, evitando a suspensão de partículas no percurso até os locais de bota-fora e a queda de parte da terra transportada nas vias públicas;
- e. O restabelecimento das condições das vias conforme solicitado no item b, deve incluir além da lavagem imediata quando da ocorrência de quedas do material removido, o recapeamento das vias nos casos de escavações para ligação às redes de água, energia, afastamento de esgotos e outros e também por danos nos pavimentos causados por excesso de solicitações dos veículos;
- f. Seguir as exigências legais vigentes conforme Art. 131 a 133 da Lei nº 7.858/2012 sobre terraplenagem evitando o carregamento de solo que podem



causar problemas no tráfego local e assoreamento dos corpos d'água, além de material particulado em suspensão;

- g.** Seguir as exigências legais vigentes quanto aos ruídos promovidos pelo período de obra, conforme Art. 2º, alínea "d", da Lei Municipal nº 1.324/1965 atentando para os horários permitidos para o funcionamento da obra.

2. Educação Ambiental

- a.** Executar projetos de educação ambiental durante a implantação do empreendimento junto aos operários no controle da suspensão de poeiras oriundas das etapas de obra com irrigação quando necessário, separação e controle dos resíduos da construção civil e descarte em locais cadastrados para reciclagem, controle e separação dos resíduos gerados pelos operários no canteiro de obras fazendo a destinação correta dos resíduos recicláveis.
- b.** O controle da implantação de planos de educação ambiental deverá constar em relatórios periódicos que deverão ser juntados ao processo de aprovação antes da solicitação do habite-se.

3. Para implantação do empreendimento:

- a.** Elaboração de projetos executivos e implantação de nova sinalização viária, horizontal e vertical conforme apontamento das necessidades no projeto, na Av. Dr. Carlos Salles Block, trecho entre Av. Jundiaí e Barão de Teffé observados no detalhe da figura 01 ao final deste Edital;
- b.** Elaboração de projetos executivos e implantação de nova sinalização viária, horizontal e vertical conforme apontamento das necessidades no projeto, na Rua Barão de Teffé, trecho entre Praça Tiradentes e Av. Nove de Julho observados no detalhe da figura 01 ao final deste Edital;
- c.** Ressinalização dos pontos de parada de transporte coletivo situados na Rua Barão de Teffé e Av. Jundiaí, conforme padrão orientado pelo Departamento de Transportes Coletivos da Secretaria Municipal de Transportes, compreendendo a sinalização horizontal dos pontos 01 e 02 indicados no Relatório de Impacto de Transito demonstrados nas figuras 02 e 03 ao final deste Edital;
- d.** Readequação do entorno da Praça Tiradentes e tratamento das travessias de pedestres e acessibilidade conforme NBR 9050 conforme projeto preliminar apresentado na figura 04 ao final deste Edital.
- e.** Implantação de ciclofaixa, no trecho com início na Avenida Pedro Blanco da Silva no cruzamento com a Rua Emilio Atique sentido Avenida Dona Manoela



Lacerda de Vergueiro, finalizando na Avenida Dona Manoela Lacerda de Vergueiro até o acesso ao Fundo Social de Solidariedade no “Parque da Uva”, nos dois sentidos da via num total de aproximadamente 1.400 m (um mil e quatrocentos metros) de faixa. A implantação deve compreender: pintura na via nos dois lados da Avenida conforme padronização municipal, fornecida em detalhes pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, implantação de tachões refletivos monodirecionais, a cada 1,50 m (um metro e meio) para separação entre a ciclofaixa e as faixas de rolamento da via e implantação de toda sinalização horizontal e vertical para a ciclofaixa no trecho indicado.

O trecho pode ser observado na figura 05 ao final deste Edital.

As medidas deverão ser objeto de detalhamento e um cronograma de execução deverá ser apresentado e aprovado pela municipalidade.

4. Executar cronograma correspondente à entrega das medidas mitigadoras anteriores, considerando que a data de entrega de todas as ações deverá ocorrer até a data de solicitação do habite-se, **ficando o mesmo condicionado a entrega de todas as ações para a sua liberação**. O cronograma deve ser juntado em 3 (três) vias a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente no prazo máximo de 60 dias a contar da data de publicação deste edital.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente indicará aos responsáveis legais do empreendimento os procedimentos necessários para a implantação de todas as ações solicitadas neste Edital antecedendo a tramitação de quaisquer processos de aprovação das ações nas demais Secretarias, ficando responsável pela coordenação e gerência dos prazos de entrega, das etapas e da entrega das medidas solicitadas, acompanhada da fiscalização complementar das demais Secretarias pertinentes.

Deverá ser dada ciência a todos os Secretários envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas através do compromisso firmado entre as partes envolvidas.

Arqta. e Urb. Daniela da Camara Sutti
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

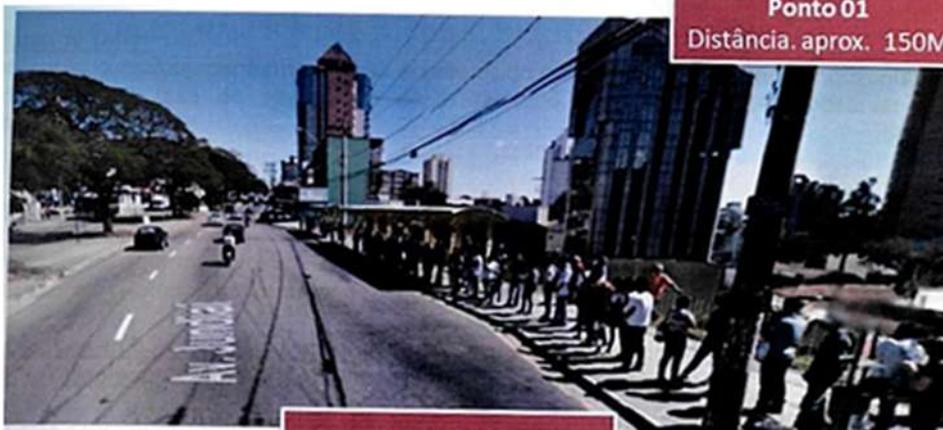


FIGURA 01





FIGURA 02



Av. Jundiaí



Vista do Terminal Central





FIGURA 03

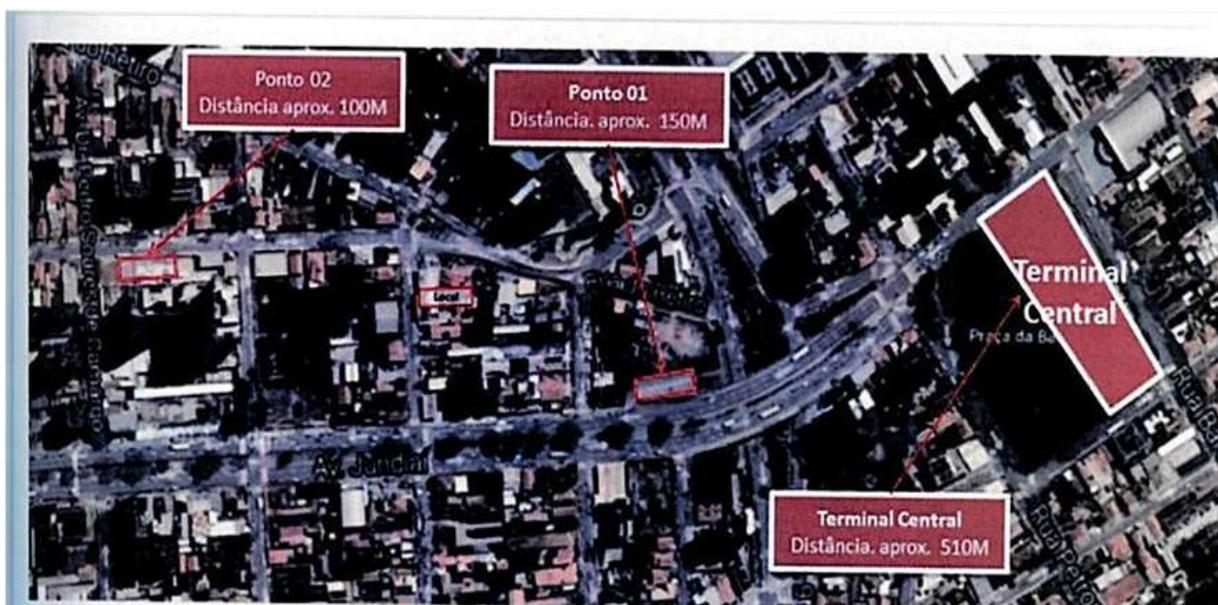




FIGURA 04

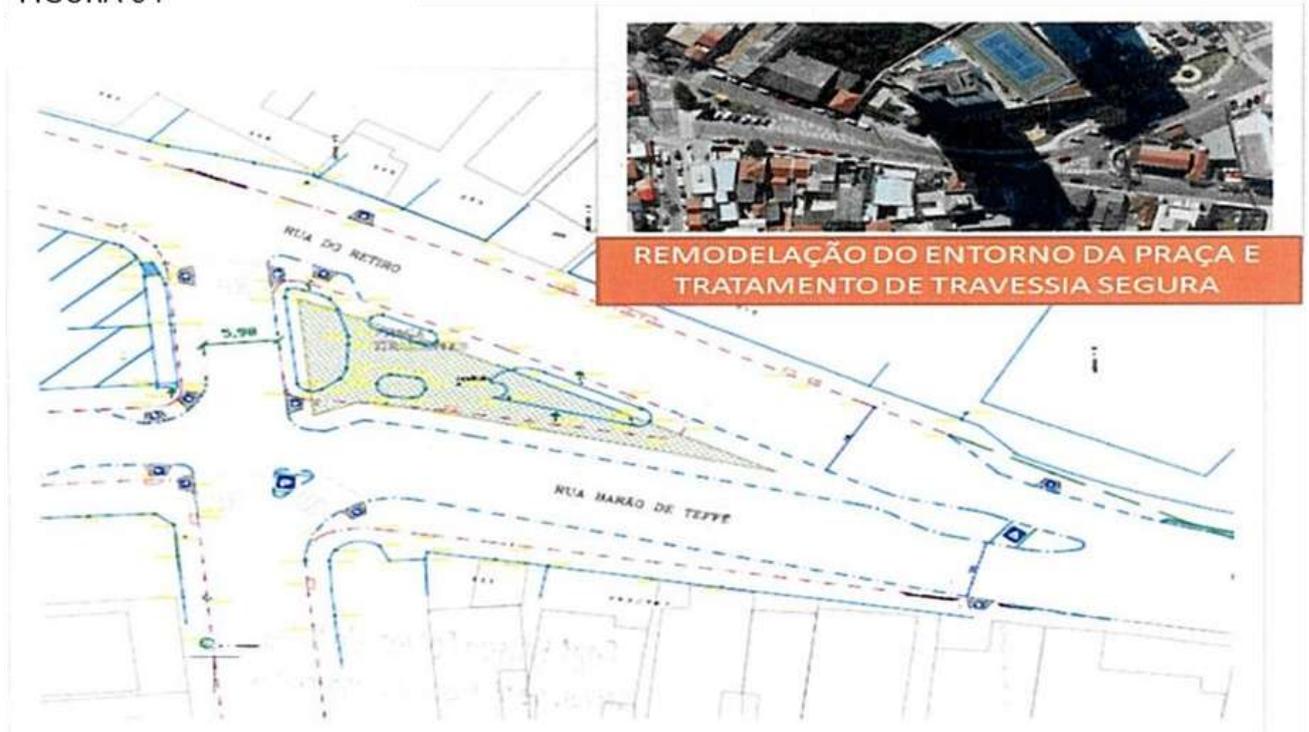


FIGURA 05

